

**LEI Nº 1446, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, para atender necessidades de excepcional interesse público, até 02 (dois) Operários; até 02 (dois) Auxiliar de Serviços Externos; até 02 (dois) Auxiliar de Serviços de Saúde; até 02 (dois) Técnicos em Enfermagem; e até 02 (dois) Motorista/Operador de Máquinas”.**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Operários, para atender excepcional interesse público conforme Art. 130 da Lei 624/2003.

§1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 482,32, conforme lei nº 1.397/2012 de 27 de março de 2012.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Auxiliar de Limpeza Externa, para atender excepcional interesse público conforme Art. 130 da Lei 624/2003.

§1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 482,32, conforme lei nº 1.397/2012 de 27 de março de 2012.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Auxiliar de Serviços de saúde, para atender excepcional interesse público conforme Art. 130 da Lei 624/2003.

§1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Médio, Faixa de Subsídio II, R\$ 820,94, conforme lei nº 1.397/2012 de 27 de março de 2012.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Técnicos em Enfermagem, para atender excepcional interesse público conforme Art. 130 da Lei 624/2003.

§1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Médio, Faixa de Subsídio IV, R\$ 1.231,41, conforme lei nº 1.397/2012 de 27 de março de 2012.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 02 (dois) Motorista/Operador de Máquinas, para atender excepcional interesse público conforme Art. 130 da Lei 624/2003.

§1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio IV, R\$ 833,45, conforme lei nº 1.397/2012 de 27 de março de 2012.

Art. 6º. As despesas decorrentes da contratação destes servidores serão suportadas conforme descrição orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**ROGÉRIO OTÁVIO HATTJE**

**Secretário Munic. de Administração e Fazenda**